PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 132
PROJETO DE LEI..135/95
AUTORIA..... Executivo

1406 15
18 11 95

LEI Nº 108/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à firma **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO VELHO DO MANÉ LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO VELHO DO MANÉ LTDA.**, os **lotes de terras n°s 13 e 15-A** (treze e quinze "A") da **quadra n° 01** (um) com **área total de 4.966,50 m²**, localizados no **Parque Industrial Zona Norte - I Etapa**, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula n° 11.029, livro 02 do CRI - 1° Ofício local.

Art. 2° - A área doada será destinada à ampliação da sede da donatária, que atua no ramo de metalurgia industrial e reaproveitamento de produtos ferrosos, além de permitir a regularização de áreas efetivamente ocupadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades solicitadas pelo requerente, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo autorização legislativa para a mudança de atividade.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de ser revogada a doação de tais imóveis através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos mesmos ao Patrimônio Municipal.

Art. 4° - Os imóveis doados só poderão ser alienados antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumpridas todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de novembro de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal